

LEI Nº 363/1977

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 1977.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 11/05/1977